



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

### PORTARIA Nº 18/2026, de 15 de maio de 2026

“Dispõe sobre a regulamentação das consignações em folha de pagamento dos servidores da Câmara Municipal de Conquista/MG e estabelece critérios para cálculo da margem consignável.”

O Presidente da Câmara Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**Considerando** a necessidade de disciplinar as consignações em folha de pagamento dos servidores desta Câmara Municipal;

**Considerando** o disposto na Lei nº 10.820, que dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento;

**Considerando** as alterações promovidas pela Lei nº 14.431 e pela Lei nº 14.509;

**Considerando** o disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 22 de 20 de janeiro de 2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conquista), que estabelece que nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento do servidor, salvo por imposição legal ou mandado judicial, admitindo-se consignação em folha mediante autorização do servidor, na forma regulamentar;

**Considerando** a necessidade de estabelecer critérios objetivos e transparentes para cálculo da margem consignável, garantindo segurança jurídica aos servidores e às instituições financeiras;



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica autorizada a realização de consignações em folha de pagamento dos servidores ativos da Câmara Municipal de Conquista, mediante autorização expressa do servidor e observadas as disposições desta Portaria.

**Art. 2º** - Para fins desta Portaria, consideram-se:

**I – Consignações compulsórias:** descontos efetuados em folha de pagamento por determinação legal ou judicial.

**II – Consignações facultativas:** descontos realizados mediante autorização prévia e expressa do servidor, destinados ao pagamento de empréstimos, financiamentos, cartões consignados ou outras operações permitidas.

**III – Remuneração bruta:** soma do vencimento básico, subsídios, gratificações e demais vantagens pecuniárias percebidas pelo servidor.

**IV – Remuneração disponível:** valor resultante da remuneração bruta deduzidos os descontos compulsórios legais, observando-se ainda a disposição do § único do art. 4º desta Portaria;

**Art. 3º** - A soma das consignações facultativas não poderá exceder 45% (quarenta e cinco por cento) da remuneração disponível mensal do servidor.

§1º O percentual estabelecido no caput será distribuído da seguinte forma:

I – até 40% (quarenta por cento) para operações de empréstimos consignados;

II – até 5% (cinco por cento) destinados exclusivamente à amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito consignado ou saque mediante cartão consignado.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

§2º A contratação de operações consignadas deverá observar a existência de margem consignável disponível no momento da contratação.

**Art. 4º** - Para apuração da remuneração disponível, serão deduzidos da remuneração bruta os seguintes descontos compulsórios:

I – contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social – INSS ou ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;

II – Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;

III – pensão alimentícia determinada por decisão judicial;

IV – descontos decorrentes de decisões judiciais ou administrativas legalmente constituídas;

V – reposição ou restituição ao erário;

VI – outros descontos compulsórios previstos em lei.

**§único** – Valores recebidos a título de gratificação também serão excluídos para efeito de cálculo de valor disponível para eventuais empréstimos consignados;

**Art. 5º** - Não serão considerados para redução da base de cálculo da margem consignável os seguintes descontos:

I – empréstimos consignados já existentes;

II – cartão de crédito consignado;

III – mensalidades associativas;

IV – contribuições sindicais facultativas;

V – planos de saúde;

VI – seguros;

VII – previdência complementar;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

VIII – quaisquer outras consignações facultativas.

Parágrafo único. Os descontos mencionados neste artigo serão considerados apenas para fins de verificação da margem já comprometida, não interferindo na base de cálculo da margem consignável.

**Art. 6º** - A margem consignável será calculada da seguinte forma:

Remuneração Bruta (-) Descontos Compulsórios = Remuneração Disponível

Remuneração Disponível × Percentual permitido = Margem Consignável

**Art. 7º** - Na hipótese de redução da remuneração do servidor que resulte na insuficiência de margem para cobertura das consignações facultativas, terão prioridade os descontos compulsórios.

§1º Caso não haja margem suficiente, as consignações facultativas poderão ser reduzidas ou suspensas, observada a ordem cronológica de contratação.

§2º É vedada a realização de consignações que impliquem recebimento de remuneração líquida negativa pelo servidor.

**Art. 8º** - As instituições financeiras interessadas em operar consignações junto aos servidores desta Câmara deverão firmar convênio ou instrumento equivalente com o Poder Legislativo Municipal.

**Art. 9º** - O setor de Recursos Humanos será responsável pela gestão, controle e acompanhamento das consignações em folha de pagamento.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

**Art. 10º** – Fica instituído o Anexo I – Declaração de Margem Consignável, de uso obrigatório pelo setor de Recursos Humanos.

**Art. 11º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 011/2023 e demais disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Conquista – MG**

15 de 05 \_\_\_\_\_ de 2026

  
Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA**  
Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG  
CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE MARGEM CONSIGNÁVEL**

À \_\_\_\_\_

Em atendimento à solicitação apresentada, declaramos para os devidos fins que o(a) servidor(a) abaixo identificado(a) possui a seguinte situação funcional e margem consignável junto à Câmara Municipal de Conquista/MG.

**1 – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Tipo de vínculo: ( ) Efetivo ( ) Comissionado ( ) Agente Político

**2 – DADOS REMUNERATÓRIOS**

Competência (mês/ano): \_\_\_\_\_

Remuneração Bruta: R\$ \_\_\_\_\_

(-) Descontos Compulsórios: R\$ \_\_\_\_\_

Remuneração Disponível: R\$ \_\_\_\_\_



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

### **3 – MARGEM CONSIGNÁVEL**

Conforme regulamentação interna desta Câmara Municipal e observando o disposto na Lei nº 10.820, alterada pela Lei nº 14.431 e pela Lei nº 14.509, a margem consignável do servidor corresponde a 45% da remuneração disponível, sendo:

40% destinados a empréstimos consignados

5% destinados a cartão de crédito consignado ou saque via cartão

Margem total permitida: R\$ \_\_\_\_\_

Margem já utilizada: R\$ \_\_\_\_\_

Margem disponível para nova consignação: R\$ \_\_\_\_\_

### **4 – OBSERVAÇÕES**

I – A margem consignável é calculada sobre a remuneração disponível, correspondente à remuneração bruta deduzida dos descontos compulsórios legais.

II – A presente declaração refere-se exclusivamente à competência indicada, podendo sofrer alterações em decorrência de mudanças na remuneração ou inclusão de novos descontos obrigatórios.

III – Esta declaração não constitui autorização automática para contratação de operação de crédito.

Conquista/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo RH

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara Municipal